ESTADO DO ESPIRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES **NÃO HABILITADOS**

Nº 003/2016.

Estabelece normas para avaliação e contratação, em regime de designação temporária de professor MaMPA, professor MaMPB, Interprete e Tradutor de Libras e Educadores em Creche, não habilitados, para composição de cadastro de reserva em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino de Guaçuí, ES para o ano letivo de 2017.

O Município de Guaçuí, por meio da nomeação da Comissão Municipal , faz saber que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais **não habilitados** em Designação Temporária – **DT´s**, para o exercício da função de Regência de Classe nas funções de Professor MaMPA, Professor MaMPB, Interprete e Tradudor de Libras e Educador em Creche para atuar em Escolas, CEMEI e CEMEI Creches da Rede Municipal de Ensino de Guaçuí, no ano letivo de 2016, com base nas Leis Municipais nº 2.504/98 de 02 de fevereiro de 1998, nº 2.505/98 de 02 de fevereiro de 1998, Lei de Diretrizes e base Nacional e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1 - Das Disposições Gerais:

1.1 - O Processo de Seleção de candidatos para admissão de Professor **não habilitados** Professor MaMPA, Professor MaMPB, Interprete e Tradutor de Libras e Educador em Creche em regime de designação temporária, para atuar nas Escolas, CEMEI e CEMEI Creche da Rede Municipal de Ensino de Guaçuí, será realizado por modalidade e componente curricular (disciplina).
1.2 - Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação, a chamada e contratação de professores nos termos deste Edital.
1.3 - O cronograma para o processo de seleção de candidatos à Regência de Classe MaMPA, MaMPB, Interprete e Tradutor de Libras e Educador em Creche, em escolas, CEMEI e CEMEI Creche, em designação temporária, é fixado no Anexo II do Edital 003/2016
1.4 – Caberá a comissão municipal nomeada pela portaria nº 5.460/16 a coordenação geral do processo de seleção de acordo com as normas estabelecidas no edital 003/2016 e em última instância pela Secretaria Municipal de Educação.

2- **Dos Cargos e Funções:**

2.1 - Os cargos, modalidades, componentes curricular (disciplina), pré-requisitos, objeto deste processo seletivo simplificado, estão no anexo do Edital 003/2016.

2.2 – As modalidades/etapas em que o candidato à regência de classe em designação temporária poderá atuar de acordo com a classificação e escolha são:

I – Escolas Unidocentes e Pluridocentes;

II – Escolas de Ensino Regular que ofereçam de 1º e 5º ano do Ensino Fundamental de 9 anos e EJA Alfabetização e Pós Alfabetização;

III – Escolas de Ensino regular que ofereçam de 1º ao 5º do Ensino Fundamental de 9 anos , 5ª a 8ª série e ou 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA Alfabetização e Pós Alfabetização.

IV – Escolas de Ensino regular 5ª a 8ª série/ 6º ao 9º anodo Ensino Fundamental e EJA Alfabetização e Pós Alfabetização.

IV - CEMEI e CEMEI Creches

3– Da Remuneração e Jornada de Trabalho

3.1 –

CARGO	NÍVEL/PADRÃO	REMUNERAÇÃO (CH 25H)
MaMPA/ou Ensino Médio	**Nivel I Padrão 1**	**R$ 970,35**
MaMPA MaMPB Educador em Creche	**Nivel I Padrão 1**	**R$ 1.291, 53**

3.2 – A carga horária semanal corresponderá às necessidades das unidades escolares.

4 - Da Inscrição

4.1 – Período: 22, 23 e 24 de novembro de 2016.

4.2 - Horário: 8h30 às 16h00

4.3 - Local: na sede da Câmara Municipal Vereadores de Guaçuí, sediada na Praça João Acacinho, nº 01, Guaçuí – ES.

4.4 – São requisitos para inscrição:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado;

II – Ter na data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18(dezoito) anos completos;

III – possuir a escolaridade a escolaridade e requisitos mínimos exigidos pelo cargo conforme descrito no anexo I deste do edital 003/2016;

IV – não enquadrar-se nas vedações contidas no inciso XVII e 10 do art. 37 da Constituição federal de 1998, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98 e no decreto 2724-R, de 06/04/2011, publicado no D.O. de 07/04/2011;

4.5 - O candidato poderá efetuar **01 (uma)** inscrição, de acordo com a sua habilitação e entregar em envelope com o formulário da inscrição (Anexo III e Anexo IV) que será disponibilizado no site do Município e o comprovante do tempo de serviço original ou cópia autenticada.

4.6 - O candidato que, no ato da inscrição, não fizer a opção pela disciplina / modalidade que pretende atuar, terá sua inscrição indeferida, não cabendo recurso desta decisão.

4.7 - Para efeito de inscrição, o candidato preencherá o formulário da inscrição (Anexo III e Anexo IV), **sem rasuras** disponibilizadas no site do Município de Guaçuí - www.guacui.es.gov.br sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o seu preenchimento.

4.8 – No ato da **chamada** o candidato deverá anexar ao formulário (Anexo IV e Anexo V) a documentação necessária, a saber:

4.8.1 – Cópia legível da Carteira de Identidade e do CPF

4.8.2 - Cópia do diploma, certidão ou declaração de conclusão e ou cursando o 5º período da Graduação de curso específico para o âmbito de atuação e cargo pleiteado, de acordo com o anexo I, com seu respectivo histórico, comprovante de inscrição validada pela comissão no ato da inscrição, comprovante do tempo de serviço e a cópia dos cursos para titulação de pontos declarados na ficha de inscrição especificada no anexo III.

4.8.3 – O candidato ao cargo de Interprete e tradutor de Libras, apresentará certificado, diploma e ou Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino, de acordo com Conselho Nacional de Educação Resolução 2 30/01/2012 e as normas estabelecidas na Lei 9394/96 - LDB, bem como certificado de conclusão do Curso de Interprete e tradutor de LIBRAS I e LIBRAS II de no mínimo 240 horas.

I – Aos cursos de LIBRAS I e LIBRAS II, apresentados como requisitos não serão atribuídos pontos como titulação no quadro do anexo IV.

II – Para atuar em qualquer das áreas, as declarações de graduação para o cargo pretendido, serão avaliadas e devem ser de Instituições credenciadas e de Cursos que sejam reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC e autorizados pelo CNE. Todos serão verificados no sitio emec.mec.gov.br, e havendo irregularidades o candidato será eliminado.

III – A Secretaria Municipal de Educação terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para verificar as documentações. Neste período o profissional será contratado no nível de titulação e no padrão inicial no ano letivo de 2016 e, se após as verificações for constatado irregularidades, será feito o distrato do profissional, devendo o mesmo restituir os valores recebidos indevidamente aos cofres públicos, ainda, podendo ser responsabilizado de acordo com o Código Penal Brasileiro.

Parágrafo Único - Não havendo veracidade dos documentos declarados no comprovante de inscrição validado pela comissão no ato da inscrição, o candidato será eliminado.

4.8.4 - São requisitos para atuar:

- Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos pelo cargo conforme descrito no edital 003/2016. (Ver anexo I).

4.8.5 - Declaração de tempo de serviço original ou cópia autenticada na função de magistério na Rede Municipal de Ensino de Guaçuí devidamente fornecida pela Superintendência de Recursos Humanos.

- Declaração do tempo de serviço original ou cópia autenticada na função do magistério na Rede Estadual ou Municipal de Ensino devidamente fornecida pelas respectivas superintendências e ou órgão competente do Estado ou Município.
- Cópia autenticada da carteira assinada em caso de comprovação do tempo de serviço na Rede Privada de Ensino.

Parágrafo único – As comprovações do tempo de serviço serão anexadas ao formulário de inscrição no ato da inscrição.

4.8.6 - No ato da **chamada** o candidato apresentará cópia dos cursos de atualização, capacitações na área da educação; desde que os certificado/declaração de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do

respectivo curso/certificado/declaração, a menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada. Desde que tenham sido declarados no formulário da inscrição (Anexo III e Anexo IV) e validados pela comissão. Para efeito de pontuação será considerados cursos a partir de 40horas.

4.8.7 – O candidato somente poderá apresentar um certificado/diploma em cada categoria de acordo com o Anexo IV. Item 2.8.4 – Parágrafo Único, sendo admitido no máximo 03 (três) título de formação acadêmica/titulação.

2.8.8 – Não será aceito as declarações ou certidoões de tempo de serviço fornecido por Unidades Escolares.

Parágrafo Único - Não serão computados pontos em titulações apresentadas como requisitos exigidos no item 2.8.3 deste edital.

4.8.9 – Declarar no formulário da inscrição (Anexo III e Anexo IV) a acumulação, ou não, de cargos na Rede Pública. (Anexo III);

4.9 - As declarações de cursos para titulação deverão ser originais e conter conteúdos/ temas programáticos com data não inferior a 01/11/2016.

4.9.1 - Procuração com firma reconhecida em cartório, ser apresentado por procurador no ato da inscrição, portando documento de identificação com foto..

4.9.2 - O formulário da inscrição(Anexo III e Anexo IV) deverá ser impresso do site do município www.guacui.es.gov.br e preenchido em duas vias que será protocolado no local da inscrição somente com as declarações de tempo de serviço conforme Item 2.8.4. O formulário e os documentos deverão ser entregues em envelope devidamente identificado com nome, cargo/disciplina (Professor MaMPA, MaMPA/MaMPB - Salas de Recursos ou Professor MaMPB ou Técnico Pedagógico MaMPP ou Educador em Creche), que será conferido e logo após lacrado na presença do candidato pela comissão.

4.10 - A responsabilidade pelo preenchimento e pela escolha dos documentos a serem apresentados é exclusiva do candidato. Não será aceitos documentos (Comprovação do tempo de serviço) entregues posteriormente a protocolização do formulário de inscrição.

Parágrafo Único – O (a) candidato (a) não poderá efetuar nova inscrição para o mesmo cargo.

4.11 - O certificado de conclusão de curso Lato Sensu, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, somente terá validade para pontuação, com aprovação de Monografia; sendo computado apenas um curso Lato Sensu e que o período de realização curso não seja concomitante com a graduação que é o requisito exigido para atuação no cargo.

4.12 – Os cursos de pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado/ Doutorado), só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) desde que na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com defesa e aprovação de dissertação/ tese, com respectivos histórico escolar.

5 - Da Classificação:

5.1 - O processo de classificação dos candidatos inscritos para Regência de Classe como Professor MaMPA, MaMPA/MaMPB-Salas de Recursos, Professor MaMPB, Técnico Pedagógico MaMPP e Educador em Creche, em designação temporária abrangerá os seguintes itens:

5.1.1 - Tempo de serviço no cargo da função pleiteada, na Rede Municipal de Ensino de Guaçuí, do Estado e da Rede de Ensino privada até o limite de **24 (vinte e quatro) meses**.

5.1.2 - Limite de três títulos na área de Educação conforme Anexo IV;

5.1.3 - Cursos de atualização, capacitação a partir de 01 de janeiro de 2013 na área da Educação, conforme Anexo IV, respeitando o item 4.8.7 deste edital.

5.2 - O tempo de serviço já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo de seleção.

5.3 - Na declaração de tempo de serviço, será considerado como data limite o mês de novembro de 2015, devendo conter a indicação do cargo e período trabalhado na rede municipal de ensino de Guaçuí, na Rede Estadual de ensino e na Rede privada o tempo comprovado na Carteira de trabalho.. Os dias trabalhados a partir do 20º dia serão computados como um mês trabalhado.

5.4 - Para efeito de classificação de candidato, a pontuação referente à titulação, considerar-se-á somente a apresentação de até 03 (três) títulos, excluído o da titulação específica no âmbito da atuação pleiteada, observando o disposto nos item 4.8.7, 4.11 e 4.12.

Parágrafo Único - **O não atendimento ao limite estabelecido acima implicará na desclassificação do candidato, não cabendo recurso desta decisão.**

5.5 - A atribuição de pontos referentes à titulação obedecerá aos critérios definidos nos Anexo IV do presente Edital.

5.6 - A listagem de classificação dos candidatos inscritos será divulgada na Secretaria Municipal de Educação de Guaçuí – **SEME** e no site do município www.guacui.es.gov.br

6 - Do Desempate:

6.1 - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

6.1.1 - Maior tempo de serviço prestado na função pleiteada;

6.1.2 - Maior titulação apresentada, respeitando os itens 2.11 e 2.12;

6.1.3 – Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

6.1.4 - Sorteio.

7 - Do Recurso:

7.1 - O recurso para a revisão de pontos obtidos na classificação deverá ser solicitado pelo candidato por escrito à Comissão Municipal no dia **07/12/2016** após a divulgação da classificação. Respeitando o Cronograma – Anexo II

8 - Das Vagas:

8.1 - O preenchimento de vagas, para a função de Regência de Classe, Professor MaMPA, Professor MaMPB, Interprete e Tradutor de Libras e Educador em Creche, será feito de acordo com a necessidade da rede municipal de Ensino de Guaçuí.

9 - Da Chamada:

9.1 - A chamada dos classificados para ocupar as vagas será efetuada pela **SEME –** Secretaria Municipal de Educação, por telefone e email do candidato, sob a coordenação da Comissão Municipal e setor administrativo que convocará os candidatos. Para efeito de chamada, a escolha deverá ser efetuada em conformidade com o mapeamento de vagas por disciplina e escola.

9.2 - A desistência da chamada pela ordem de classificação será documentada pela Comissão Municipal e assinada pelo candidato desistente.

9.3 - O não comparecimento do candidato no momento da chamada, conforme classificação implicará na alteração da ordem de escolha, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem.

9.4 - Uma vez escolhida à vaga não será permitido o desvio para outra unidade escolar da rede municipal de ensino.

9.5 – O candidato MaMPB que escolher 25horas ou menos, não poderá desistir parcialmente.

9.6 – O candidato que proceder à escolha de vaga em escola de difícil acesso e apresentar desistência será automaticamente desclassificado e o direito de escolha daquela vaga será ofertada ao candidato que comprovar ser morador da comunidade ou próximo dela, independente da classificação.

Parágrafo Único - Considera-se escola de difícil acesso as escolas a partir de 16 km de distância da Sede da Secretaria Municipal de educação desde que não tenha transporte coletivo rodoviário. Aplica-se este parágrafo às escolas EMEF Professora Guiomar Soares Azevedo, EMUEF Córrego do Patrimônio e EMPEF Honório Pedro de Siqueira.

9.7 - Os documentos exigidos no Item 2.8.2 deste Edital serão apresentados no ato da **chamada** e que esteja conferindo com a ficha de inscrição preenchida pelo candidato no ato da inscrição.

9.8 - O candidato que escolher assumir a vaga e o número de aulas e desistir posteriormente ficará impossibilitado de se inscrever por 1(um) ano no Processo Seletivo simplificado para escolhas de professores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaçuí – ES, na disciplina que se inscreveu.

Parágrafo único – A chamada do candidato que já tenha sido regente de classe na rede municipal de ensino do Município de Guaçuí, estará condicionada a pontuação constante na declaração de avaliação de desempenho referente a atuação no ano letivo de 2015 conforme previsto no Regimento Comum das escolas Municipais aprovado pela SRE registro 015/2015, Artigo 244, na Resolução do CEE 3777/2014 (art. 50 – inciso II, item 6º)e na portaria 5.273 de 01/12/2015 da Secretaria Municipal de Educação.

9.9 – Este Edital, não contempla a chamada de professores para execução dos projetos emergenciais, alfabetização e leitura, aceleração para alunos comprometidos com a aprendizagem elaborados pela Secretaria Municipal de Educação.

9.10 – Publicar-se – á as vagas remanescentes de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no site www.guacui.es.gov.br durante o mês de janeiro do ano de 2017. Observar o anexo I.

10 - Da Cessação da Designação Temporária

10.1 - O contrato temporário terá a duração de acordo com o calendário aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

10.2 - A dispensa do ocupante do cargo de Regência de Classe Professor MaMPA, Professor MaMPB, Técnico Pedagógico MaMPP e Educador em Creche , em escolas, CEMEI e CEMEI Creche, dar-se-á:

10.2.1 - Expirado o prazo do contrato;

10.2.2 - Assunção do funcionário efetivo

10.2.3 – Redução de turmas;

10.2.4 – Não desempenhar satisfatoriamente a função de acordo com a avaliação do Gestor e Conselho Escolar.

10.2.5 – Obtiver 03 (três) faltas sem justificativa;

10.2.6 – Faltar 02 (dois) planejamentos, conselhos de classe e reuniões pedagógicas;

10.2.7- Atraso na entrega das documentações trimestrais;

10.2.8 - A pedido do contratado;

10.2.9 - Por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;

10.2.10 - Quando o contratado ocorrer em falta disciplinar, estabelecido no Estatuto do Magistério Público Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Guaçuí.

10.2.11 – Instituições não credenciadas e ou cursos não reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC.

Parágrafo Único: O candidato que por qualquer falta descrita no item 10.2 ao item 10.2.11, tiver o seu contrato rescindido, ficará impossibilitado de participar do processo seletivo desta Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaçui-ES no ano subsequente ao Edital 003/2016.

11 - Do Provimento e Publicação

11.1 - O candidato poderá ter 01 (um) vínculo e a carga horária de até 25 (vinte e cinco) horas semanais para a função de Professor MaMPA, Professor MaMPB ou Educador em Creche, em escolas, CEMEI e CEMEI Creche. A extensão de carga horária para Designação Temporária para professor regente de classe só poderá ocorrer depois de concluída à chamada de todos os inscritos habilitados, podendo ter no máximo, carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

11.2 - A extensão de carga horária para Designação Temporária não abrange o cargo de Professor MaMPA e Educador em Creche.

12 - Das Disposições Finais e Transitórias

12.1 - Concluído o processo de seleção e escolha de **DT** de que trata este Edital, sempre que necessário, a **SEME** viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.

12.2 - O candidato classificado deverá manter seu endereço residencial, e-mail e número de telefone atualizado junto à Secretaria Municipal de Educação, visando eventuais convocações durante o prazo de validade do Processo Seletivo, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo devido a endereço e telefones desatualizados.

12.3 – A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação de todas as condições desta avaliação e seleção de professores em regime de contrato temporário, tais como se acham estabelecidas neste edital.

12.4 – A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos constatados no decorrer da seleção, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12.5 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho, incluídas as horas atividades (planejamento pedagógico), conforme já estabelecido pela unidade escolar, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Na impossibilidade de cumprimento o candidato formalizará desistência sendo automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.

12.6 – Na avaliação de desempenho, a ser verificada pela Equipe Pedagógica da Unidade Escolar onde o contratado estiver localizado, através de relatório fundamentado e encaminhado a Secretaria Municipal de Educação, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional acarretará:

a) Rescisão imediata do contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Educação, respeitada a legislação vigente;

b) Impedimento de ser novamente contratado pela Secretaria Municipal de Educação pelo prazo de 12 (doze) meses do corrente ano.

12.7- O critério de assiduidade e a participação nas reuniões de planejamento pedagógico serão fundamentais na avaliação de desempenho fundamental.

12.8 – A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

12.9- Fica eleita a Comarca de Guaçuí-ES. o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivas simplificado.

12.10 – Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

12.3 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão municipal e, em última instância, pelo Secretário Municipal de Educação.

12.4 – O prazo de validade do Processo seletivo será para o ano letivo de 2016, podendo ser prorrogado para o ano letivo de 2017, de acordo com interesses da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Se prorrogado o prazo deste edital, para efeito de chamada a SEME voltará a lista dos classificados, começando pelo 1º(primeiro) em ordem crescente. Seguir-se-á rigorosamente a classificação até o preenchimento das vagas existentes, e ou que surgirem no decorrer do ano letivo de 2017.

Guaçuí, 18 de novembro de 2016.

GILDA AMITTI GLÓRIA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA
Maria Márcia Couzi Rocha Teixeira Pinto
Secretária Municipal de Educação.
VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES **NÃO HABILITADOS**
Nº 003/2016.

ANEXO I

REQUISITOS PARA ATUAR

CARGO	**MODALIDADE/ ETAPA**	**COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)**	**PRÉ-REQUISITO**
Educador em Creche	Educação Infantil		Estudante a partir do 5º período do curso de Pedagogia ou estudante a partir do 5º período do Curso Normal Superior
MaMPA	Ensino Fundamental séries iniciais Ensino Regular		Estudante a partir do 5º período do curso de Pedagogia ou estudante a partir do 5º período do Curso Normal Superior
Sala de Recursos MaMPA / ou Ensino Médio	Ensino Fundamental		Interprete e tradutor de libras, bacharelado em Letras Libras ou curso Técnico em tradução e interpretação de Libras ou profissional com nível médio e certificado de proficiência de tradução e interpretação de Libras I e Libras II com total de 240 horas – Língua Portuguesa (PROLIBRAS) que atenda as prescrições do Decreto Federal nº 5626 de 22/09/2005 – capítulo III – Art. 6º e art. 7º, Capítulo. IV – Art.14º.
CARGO	MODALIDADE/ ETAPA	COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)	**PRÉ-REQUISITO**

MaMPB	Ensino Regular Ensino Fundamental 1º ao 5º 5ª a 8ª série 6º ao 9º	Artes	Estudante a partir do 5º período do curso de Artes ou Curso de nível superior na área da educação em nível de licenciatura plena e curso de Pós-Graduação na área de Artes ou Magistério em Nivel Superior e curso de Pós-Graduação na área de Artes ou Graduados em Teatro e Dança ou Graduados em Artes Plásticas ou Graduados em Museologia ou Graduados em Música ou Graduados em Desenho Industrial ou Graduados em Pedagogia.
MaMPB	Ensino Regular Ensino Fundamental 1º ao 5º 5ª a 8ª série 6º ao 9º	Ensino Religiosos	Licenciatura em Qualquer área do conhecimento, acrescida de formação específica em Ensino Religiosos com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas; OU Curso Médio na modalidade normal, acrescida de curso formação específica em Ensino Religiosos com carga horária de 180 (cento e oitenta) horas para a atuação nas séries iniciais do Ensino Fundamental, ou curso de Pós Graduação em Ensino Religioso.
MaMPB	Ensino Regular Ensino Fundamental 5ª a 8ª série 6º ao 9º	Ciências	Estudantes a partir do 5º período do curso de Ciências Biológicas OU Graduados em Agronomia OU Graduados em Biomedicina OU Graduados em Engenharia e Saneamento Ambiental OU Graduados em Ciências Agrárias Ou Graduados em Ciências Biológicas Ou Graduados em Bioquímica Ou Graduados em Enfermagem Ou Graduados em Engenharia Ambiental OU Graduados em Engenharia de Alimentos Ou Graduados em Engenharia Florestal Ou Graduados em Farmácia Ou Graduados em Fisioterapia OU Graduados em Fonoaudiologia ou Graduados em medicina Veterinária Ou Graduados em Nutrição Ou Graduados em Odontologia ou Graduados em Zootecnia

MaMPB	Ensino Regular Ensino Fundamental 5ª a 8ª série 6º ao 9º	Geografia	Estudantes a partir do 5º período do curso de Geografia OU Graduados em Oceanografia OU Graduação em Turismo
MaMPB	Ensino Regular Ensino Fundamental 5ª a 8ª série 6º ao 9º	História	Estudantes a partir do 5º período do curso de História OU Graduados em Filosofia OU Graduados em Antropologia.
MaMPB	Ensino Regular Ensino Fundamental 5ª a 8ª série 6º ao 9º	Inglês	Estudantes a partir do 5º período do curso de Letras/Inglês OU Curso Superior em Qualquer área acrescido de curso avulso de no mínimo 400 horas em Língua Inglesa.
MaMPB	Ensino Regular Ensino Fundamental 5ª a 8ª série 6º ao 9º	Língua Portuguesa	Estudantes a partir do 5º período do curso de Letras/Português OU Graduados em Comunicação Social ou Graduados em Letras/Português
CARGO	MODALIDADE/ ETAPA	COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)	**PRÉ-REQUISITO**
MaMPB	Ensino Regular Ensino Fundamental 5ª a 8ª série	Matemática	Estudantes a partir do 5º período do curso de Matemática OU Graduados em Administração OU Graduados em Ciências Contábeis OU Graduados em Ciências da Computação OU Graduados em Economia OU Graduados em Engenharia Agrícola OU Graduados em Engenharia Cartográfica OU Graduados em Engenharia Civil OU Graduados em Engenharia de Alimentos Ou Graduados em Engenharia de materiais OU Graduados em Engenharia de Produção OU Graduados em

	6º ao 9º		Engenharia Elétrica OU Graduados em Engenharia Florestal Ou Graduados em Engenharia Mecânica, OU Graduados em Engenharia Metalúrgica Ou Graduados em Engenharia Química OU Graduados em Sistema de Informação Ou Graduados em Engenharia Sanitária Ou Graduados em Estatística Ou Graduados em Física Ou Graduados em Matemática

ANEXO II – Não habilitados

CRONOGRAMA

AÇÕES	DATA PROVÁVEL	LOCAL
Divulgação Oficial do Edital	18/ 11/2016	www.guacui.es.gov.br
Período de Inscrição	22, 23 e 24 de novembro/2016	Praça João Acacinho, nº 01 - Câmara de Vereadores – Guaçuí – ES.
Divulgação da Classificação dos Candidatos	06/12/2016	www.guacui.es.gov.br
Recurso	07/12/2015 – das 8h00 às 13h00.	Secretaria Municipal de Educação – Av. Espírito Santo,166 – Centro – Guaçuí – ES.
Divulgação da Classificação Final dos Candidatos	14/12/2016	www.guacui.es.gov.br
Chamada dos classificados de acordo o Item 9.1 - Edital 003/2016 (**somente para Ensino Religioso e Artes).**	30 e 31/01/2017	Secretaria Municipal de Educação – Av. Espírito Santo,166 – Centro – Guaçuí – ES.

ANEXO II – Não habilitados
VENCIMENTOS

Não Habilitados

Os vencimentos abaixo obedecem a tabela de vencimentos do magistério público do município de Guaçuí

Carreira/nível/padrão	Remuneração
MaMPA - MaMPB e Educador em Creche - nível IV - padrão 1	R$ 1.291,53
Nível Médio - nível I - padrão 1	R$ 970,35

VERA LÚCIA COSTA

Prefeita Municipal

MARIA MÁRCIA ROCHA COUZI TEIXEIRA PINTO

Secretária Municipal de Educação

ANEXO III – Não habilitados

PREFEITURA MUNICIAPAL DE GUAÇUÍ – ES

FORMULÁRIO DE COMPROVÇÃO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 003/2016

PARA CADASTRO RESERVA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDITAL 003/2016

COMISSÃO ORGANIZADORA – PORTARIA Nº 5.460/2016

Data da Inscrição:_____

Modalidade (de acordo com anexo VI): _____Disciplina:_____

Dados pessoais do (a) candidato (a):

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Nome completo:_____

Data de nascimento: _____ CPF _____Nacionalidade_____

Nome do Pai:_____

Nome da mãe:_____

Possui deficiência ( ) Sim ( ) Não

DOCUMENTO DE IDENTIDADE:

Tipo: RG nº _____Data da emissão_____Órgão emissor:_____UF_____

CONTATO

Tel. Contato _____Celular_____

Email: _____

ENDEREÇO:

CEP:_____

Logradouro_____nº_____

Bairro_____ Complemento: _____

Cidade:_____UF_____

Documentos informados pelo (a) candidato (a)

Declaro possuir e entregar no ato da chamada os seguintes documentos:

( ) 2 (duas) vias do formulário de inscrição disponibilizada no site WWW.guacui.es.gov.br (uma do candidato e outra para a mesa receptora de inscrição) Anexo II

( ) Declaração ou Certidão do tempo de serviço Público . Item 4.8.5 – Parágrafo Único.

( ) Cópia da carteira assinada da página de identificação e registro do tempo de serviço. . Item 4.8.5 – Parágrafo Único.

( ) Cópia da carteira assinada para comprovações de tempo de serviços em escolas privadas. Item 4.8.5 – Parágrafo Único.

( ) Cópia do Diploma, Certidão ou Declaração de conclusão ou Cursando o 5º ano de graduação do curso específico, certificado, declaração e ou histórico escolar do Ensino Médio e Curso de Libras I e Libras II para os cargos de (Interprete e Tradutor de Libras), para o âmbito de atuação e cargo pleiteado com o seu respectivo histórico (Requisito obrigatório no Item 4.8.2 e 4.8.3

( ) ACUMULAÇÃO DE CARGO NA REDE PÚBLICA (MUNICIPAL, ESTADUAL e FEDERAL) Item 4.8.8

( ) **NÃO** ACUMULAÇÃO DE CARGO NA REDE PÚBLICA (MUNICIPAL, ESTADUAL e FEDERAL) Item 4.8.8

( ) Estou ciente de todas as normas estabelecidas no Edital 003/2016, bem como os anexos I,II,III,IV e V.

( ) Cópias do cursos avulsos a saber: (Anexo IV).

ANEXO IV – Não habilitados

Formação Acadêmica/Titulação			
FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO (Observar os itens 2.8.6, 3.1.3, 3.4 e 3.4.1 que limita em três títulos	**VALOR ATRIBUÍDO**	**DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)**	**Nº DE PONTOS**
A - Mestrado Stricto Sensu (Respeitando o item 4.12)	12,0		
B - Pós Graduação Lato Sensu (Respeitando o item 4.11	5,0		
C - Cursos de formação continuada com carga horária igual ou superior a 180 horas (respeitando o item 5.1.3)	3,0		
D - Cursos de formação continuada com carga horária de 80 a 179 horas (respeitando o item 5.1.3)	2,0		
E - - Cursos de formação continuada com carga horária de 40 a 80 horas (respeitando o item 5.1.3)	1,0		
		SUBTOTAL:	
OS campos abaixo são de preenchimento exclusivo da Comissão Municipal			
Tempo de Serviço: limite de 24 meses, no magistério municipal de Guaçuí, na Rede Estadual ou outro Município com peso de 1,0 (um) ponto por mês trabalhado – Respeitando o Item 3.3 Meses: .....computando pontos.			
TOTAL GERAL DE PONTOS			
ASSINATURA DO AVALIADOR DA INSCRIÇÃO: _____			
Guaçuí-ES, _____ de novembro de 2016.			

Declaro que os documentos acima marcados serão entregues no dia da **chamada** dos classificados no processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores, Educadores em Creche e Interprete e tradutor de LIBRAS.

Estou ciente e de acordo com as normas do Edital do Processo Seletivo 003/2016, e que a inexatidão das informações prestadas pelo (a) candidato (a) ou a irregularidade de documentos constados no decorrer da seleção ou no ato da chamada, ou ainda que verificada posteriormente, eliminarão o (a) candidato (a), anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição. Conforme os Itens 4.8.2, 4.8.3 e Parágrafo Único e 4.10 deste Edital.

Declaro ainda, que, Estou ciente de todas as normas estabelecidas no Edital 003/2016, bem como os anexos I,II,III,IV e V.

Guaçuí – ES, _____ de novembro de 2016.

Assinatura Legível do (a)candidato (a) _____

_____

Assinatura legível do membro da Comissão - Portaria Nº 5.460/2016.

Gilda Amitti Glória
Presidente da Comissão

ANEXO V

Cargo pleiteado e modalidades: ( ) Professor MaMPA –(1º ao 5º ano do Ensino Fundamental , EJA Alfabetização e Pós Alfabetização e Educação Infantil 04 e 05 anos). ( ) Professor MaMPB - (1º ao 5º ano e do 6º ao 9º anos do Ensino Fundamental). ( ) Educador em Creche – (Crianças de 04 meses a 03 anos).	Área de Atuação de Professor MaMPB (Assinale somente uma disciplina) ( ) Língua Portuguesa ( ) Língua Inglesa ( ) Matemática ( ) Ciências ( ) História ( ) Geografia ( ) Educação Física ( ) Artes ( ) Ensino Religioso ( ) Área de atuação de Instrutor MaMPA/MaMPB ( ) Salas de Recursos (Interprete e Tradutor de LIBRAS)

ANEXO VI

Modelo do envelope a ser preenchido para a inscrição

O formulário e os documentos deverão ser entregues em envelope devidamente identificado:

- **Nome:**
- **Endereço:**
- **Email:**
- **Data de Nascimento:**
- **Telefone:**
- **Cargo/Disciplina:** Ex: (Professor MaMPA, MaMPA/MaMPB – Salas de Recursos ou Professor MaMPB ou Técnico Pedagógico MaMPP ou Educador em Creche).